



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Informações Operacionais

Parecer Técnico ARSAE/GIO nº. 162/2022

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

PARECER TÉCNICO GIO Nº 162/2022:
AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE CALDAS OPERADOS PELA COPASA

1 INFORMAÇÕES DA PUBLICAÇÃO

Diretoria Colegiada:

- Antônio Claret de Oliveira Júnior;
- Rodrigo Bicalho Polizzi;
- Stefani Ferreira de Matos.

Coordenadoria Técnica de Regulação Operacional e Fiscalização dos Serviços (CRO):

- Luciana de Figueiredo Alcobaça Campos, Masp: 1.485.145-5.

Gerência de Informações Operacionais (GIO):

- Otávio Henrique Campos Hamdan, Masp: 1.371.429-0.

Equipe técnica:

- Henrique Alves Santos,
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: M1513064;
- Luana Zschaber Pacheco,
Estagiária, Masp: 18429574;
- Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite,
Estagiário, Masp: 033878;
- Tomás Nunes Duque de Medeiros,
Estagiário, Masp: 18114927;
- Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira,
Estagiário, Masp: 36047.

Agência Reguladora dos Serviços de Esgotamento sanitário e Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (Arsae-MG).

- Endereço: Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Gerais, 5º andar. Belo Horizonte, MG. CEP 31630-901.
- Tel.: (31) 3915-8133 / 3915-8119 / 3915-8112.
- Site: www.arsae.mg.gov.br

É permitida a reprodução total ou parcial deste trabalho, desde que citada a fonte.

Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de água e de Esgotamento sanitário do Estado de Minas Gerais (ARSAE-MG). Parecer Técnico GIO nº 162/2022: Avaliação de Informações dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Caldas prestados pela Copasa. Belo Horizonte: Arsa-e-MG, 2022. Processo

do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG) nº 2440.01.0000456/2022-42. Disponível em: <<http://bit.ly/SEIMGPesquisa>>.

Local e data: Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

2 ESCOPO DA AVALIAÇÃO

Prestador: Companhia de Saneamento de Minas Gerais (Copasa).

- Endereço da sede do prestador: Rua Mar de Espanha, nº 525, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte - MG. CEP: 30330-900.
- Gerência Regional: Pouso Alegre.
- Município avaliado: Caldas.
- Nº do processo SEI-MG: 2440.01.0000456/2022-42.

3 INFORMAÇÕES AVALIADAS

Foram avaliadas as informações dos últimos seis meses disponíveis em cada base de dados, conforme origem descrita a seguir:

- OP01: Informações operacionais do serviço de abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000202/2019-22.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
- OP02: Informações resumidas de controle da qualidade da água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000203/2019-92.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
- OP06: Paralisações no abastecimento de água
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000207/2019-81.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
- OP07: Informações operacionais do serviço de esgotamento sanitário
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000208/2019-54.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
- OP08: Informações resumidas de monitoramento do tratamento de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000209/2019-27.
Período de análise: não se aplica.
- OP11: Informações de by-pass de esgoto
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000212/2019-43.
Período de análise: não se aplica.
- OP12: Solicitações e reclamações
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000213/2019-16.
Período de análise: não se aplica.
- OP13: Ordens de serviços
Fonte: processo SEI-MG nº 2440.01.0000214/2019-86.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
- OP14: Informações de contratos
Fonte: documentos recebidos.
Período de análise: julho de 2021 até dezembro de 2021.
- OP51: Informações de racionamento
Fonte: processos SEI-MG nº 2440.01.0000174/2020-96, 2440.01.0000173/2020-26 e 2440.01.0000171/2020-80.

Período de análise: não se aplica.

- OP53: Comunicados operacionais

Fonte: site do prestador.

Período de análise: não se aplica.

4 RESUMO DAS CONSTATAÇÕES

Total de constatações: 14.

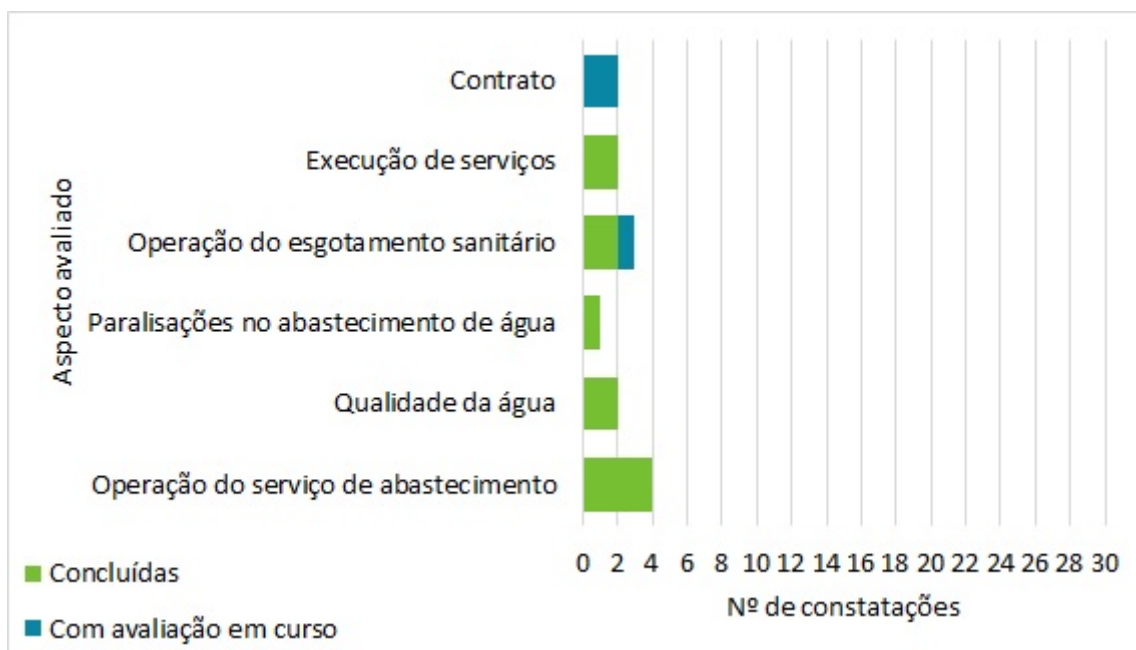
Constatações concluídas: 11 (78,57%).

Constatações pendentes: 3 (21,43%).

Distribuição das constatações segundo natureza:

- Ausência de informação: 5, sendo 1 pendente(s).
- Inconsistência: 3, sendo 0 pendente(s).
- Mau desempenho: 6, sendo 2 pendente(s).

Figura 1. Distribuição das constatações segundo base de dados e situação da avaliação



5 DESCRIÇÃO DAS CONSTATAÇÕES

A seguir é apresentada a descrição das constatações identificadas, o posicionamento do prestador e o parecer da agência sobre cada uma:

> LOCALIDADE: CALDAS.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

1. Condição ou valor atípico segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (07/mar/22): Na sede do município, no período de julho a dezembro de 2021, houve um aumento atípico nos valores de extensão de rede. A extensão de rede era de 19.252 m em agosto de 2021 e passou para 29.140 m nos meses de setembro a dezembro de 2021. Este aumento repentino está correto? Houve um erro na geração das informações? Quais são os valores corretos?

- Resposta do prestador (20/abr/22): Em 2021 houve a migração do cadastro para o COPAGIS, o que possibilitou comparar o cadastro de rede com o cadastro comercial. Assim, cadastros de rede existentes que não constavam foram lançados, ocasionando o aumento nos valores de extensão de rede. Portanto o valor de 29.140 m de redes é o valor correto. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de condição ou valor atípico, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

2. Ausência de informação segundo a base de dados OP06.

• Constatação da agência (07/mar/22): Não há registros de paralisações no município. Não houve paralisações ou as informações não foram reportadas à Arsae-MG?

• Resposta do prestador (20/abr/22): Não houve paralisações acima de 12 horas. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Contudo ressalta-se que segundo a Resolução Arsae-MG nº 114, todas as paralisações devem ser reportadas, e não apenas aquelas com duração superior a 12 horas.

3. Baixo percentual de atendimento ao prazo para ligação de água segundo a base de dados OP13.

• Constatação da agência (07/mar/22): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de ligação de água sem prolongamento executadas em até 10 dias úteis foi de no máximo 86,0% no(s) mês(es) de dez/21, ao passo que a meta é 100%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?

• Resposta do prestador (20/abr/22): Conforme anexo, a COPASA MG cumpriu as metas estabelecidas em resolução para atendimento de prazos de ligação de água em todo o ano de 2021, à exceção de uma única ordem de serviço no mês de dezembro. Mas, conforme o mesmo anexo, nos primeiros meses de 2022 estes prazos vêm sendo atendidos. Anexo(s): sim

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para ligação de água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. As inconsistências relatadas na constatação não persistiram nos meses posteriores (janeiro e fevereiro de 2022), contudo ressalta-se que houve descumprimento normativo no período avaliado na constatação.

>> TIPO DE SERVIÇO: ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

4. Ausência de informação segundo a base de dados OP07.

• Constatação da agência (07/mar/22): Na localidade Caldas houve ausência das informações de economias industriais na área de concessão de esgoto no(s) mês(es) de jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21. Gentileza informar os dados faltantes.

• Resposta do prestador (20/abr/22): Anexo os dados faltantes. Anexo(s): sim

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

5. Ausência de informação segundo a base de dados OP07.

• Constatação da agência (07/mar/22): Na localidade Caldas houve ausência das informações de consumo de energia no sistema de esgotamento sanitário nos meses de set/21. Gentileza informar os dados faltantes.

• Resposta do prestador (20/abr/22): Houve um consumo de 33 kWh. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

6. Baixo percentual de tratamento do esgoto coletado segundo a base de dados OP07.

• Constatação da agência (07/mar/22): Na localidade Caldas a informação Percentual de tratamento de esgoto na área de concessão apresentou valores de até 0,0% no(s) mês(es) de jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21. Os valores reportados encontram-se abaixo dos valores mínimos de referência do PLANSAB (63%). Desta forma, há um cronograma de expansão do tratamento de esgoto no município?

• Resposta do prestador (20/abr/22): Em Caldas há coleta e afastamento de esgoto, ainda não possui tratamento de esgoto implantado. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de tratamento do esgoto coletado, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. O contrato prevê que o serviço de tratamento do esgoto

coletado seja realizado.

7. Baixo percentual de atendimento ao prazo para vistoria de esgoto segundo a base de dados OP13.

- Constatação da agência (07/mar/22): Na área de concessão no município houve descumprimento de metas estabelecidas em resolução para o atendimento de prazos. O percentual de ordens de serviço de vistoria de esgoto executadas em até 3 dias úteis foi de no máximo 50,0% no(s) mês(es) de dez/21, ao passo que a meta estabelecida é 70%. Qual o motivo do não cumprimento? O que tem sido feito para que a meta seja alcançada?
- Resposta do prestador (20/abr/22): Conforme anexo, a COPASA MG cumpriu as metas estabelecidas em resolução para atendimento de prazos de vistoria de esgoto em todo o ano de 2021, à exceção do mês de dezembro em razão de fortes chuvas, quando houve apenas duas ordens de serviço, sendo uma atendida em até 3 dias e as duas em até 5 dias. Mas, conforme o mesmo anexo, nos primeiros meses de 2022 os prazos vêm sendo atendidos. Anexo(s): sim
- Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de baixo percentual de atendimento ao prazo para vistoria de esgoto, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. As inconsistências relatadas na constatação não persistiram nos meses posteriores (janeiro e fevereiro de 2022), contudo ressalta-se que houve descumprimento normativo no período avaliado na constatação.

8. Não operação segundo a base de dados OP14.

- Constatação da agência (07/mar/22): O serviço de tratamento do esgoto sanitário na sede do município não é prestado, mesmo diante de contrato que estabelece a prestação do serviço. Qual o motivo da não prestação? Quando o serviço começará a ser prestado? Qual o cronograma até o início da operação?
- Resposta do prestador (20/abr/22): A COPASA MG atua com coleta e afastamento de esgoto no Município de Caldas. Já foi elaborado o projeto para tratamento dos efluentes. A licitação para execução das obras está prevista para segundo semestre de 2022. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de não operação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. O contrato estabelece a prestação do serviço de tratamento do esgoto sanitário na sede do município, no entanto este serviço não é prestado e será iniciado apenas no segundo semestre de 2022. Desta forma é necessário acompanhar se o serviço realmente será prestado.

>> TIPO DE SERVIÇO: NÃO ESPECIFICADO.

9. Ausência de informação segundo a base de dados OP14.

- Constatação da agência (07/mar/22): Está ausente, no portal de informações da Copasa, a informação sobre operação do serviço de abastecimento de água na localidade de São Pedro de Caldas e Santana de Caldas. No contrato assinado consta essas localidades. O serviço é prestado? Qual a previsão para início da operação?
- Resposta do prestador (20/abr/22): As localidades de São Pedro de Caldas e Santana de Caldas não são operadas pela COPASA MG por falta de interesse do Município em repassar a operação destes Sistemas. Está em tratativas com a Prefeitura Municipal a retirada destas Localidades do Contrato de Programa. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (28/abr/22): Avaliação em curso na GFO. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação em curso. O contrato estabelece a prestação do serviço de abastecimento de água nas localidades de São Pedro de Caldas e Santana de Caldas, é necessário acompanhar as tratativas contratuais apresentadas pelo prestador.

> LOCALIDADE: LARANJEIRAS DE CALDAS.

>> TIPO DE SERVIÇO: ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

10. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

- Constatação da agência (07/mar/22): Na localidade de Laranjeiras de Caldas, houve inconsistências na diminuição dos volumes ao longo do processo de captação, tratamento e distribuição de água, nos meses de agosto, setembro, novembro e dezembro, de acordo com as informações reportadas. No mês de agosto, por exemplo, o volume de entrada na ETA informado foi de 5.913 m³, já o Volume Captado de Água informado neste mês foi de 5.906 m³. Os dados estão incorretos? Quais são os dados corretos para os meses?
- Resposta do prestador (20/abr/22): Houve problema na medição dos macromedidores, mas as falhas já foram reparadas. Anexo(s): Não
- Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador

através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como concluída, visto que as inconsistências apresentadas na constatação não foram observadas em janeiro de 2022.

11. Informação incorreta segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (07/mar/22): Na localidade de Laranjeiras de Caldas, no período de julho a dezembro, o Coeficiente de reserva informado foi de zero, estando muito abaixo de 0,3 que é o valor preconizado pela literatura. Tal parâmetro está diretamente ligado a capacidade nominal total dos reservatórios, que nestes meses possuiu valor igual a zero. Esse dado está correto? Se há baixa reserva, ela tem comprometido o abastecimento? Há previsão de expansão da reserva no município?

• Resposta do prestador (20/abr/22): Os dados não estão corretos. Em Laranjeiras de Caldas há um reservatório apoiado de 100 m³ que mantém o nível total, de modo que não há comprometimento com o abastecimento. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de informação incorreta, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída.

12. Alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água segundo a base de dados OP01.

• Constatação da agência (07/mar/22): O percentual de atendimento com o serviço de abastecimento de água, na localidade de Laranjeiras de Caldas, revela que aproximadamente 10,43% dos domicílios não estão ligados à rede de abastecimento de água nos meses de julho e agosto de 2021. Qual é o percentual de cobertura na sede do município? Quais ações tem sido tomadas para que os usuários se liguem ao sistema de abastecimento de água?

• Resposta do prestador (20/abr/22): O motivo de alguns imóveis não demonstrarem interesse em se conectar à rede da COPASA MG se dá pelo fato dos mesmos possuírem fonte alternativa de abastecimento de água, não havendo assim, interesse destes moradores em aderirem ao sistema implantado. O percentual de cobertura na sede do município é de 91,91% em 02/2022. Anexo(s): Não

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de alto índice de domicílios não ligados à rede de abastecimento de água a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Como indicado pelo prestador esses domicílios não estão ligados à rede de abastecimento de água, pois existem fontes alternativas de abastecimento.

13. Ausência de informação segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (07/mar/22): Na localidade LARANJEIRAS DE CALDAS, no SAA - LJC - Poços - Laranj. de Caldas (ID = 1134), na SAÍDA DO TRATAMENTO da unidade de tratamento ETA Poços C01 / C04 Laranjeiras de Caldas_Caldas (ID = ETA1168033), estão ausentes as seguintes informações: cor (em jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21), turbidez (em jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21), cloro (em jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21), coliformes totais (em jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21), Escherichia coli (em jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21), pH (em jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21), fluoreto (em jul/21, ago/21, set/21, out/21, nov/21, dez/21). Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (20/abr/22): Análises realizadas de acordo com o anexo 13 da portaria 888 do MS para águas subterrâneas, conforme anexo. Anexo(s): sim

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador através da constatação de ausência de informação, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. O prestador apresentou as informações e as inconsistências relatadas na constatação não persistiram nos meses posteriores (janeiro e fevereiro de 2022), contudo ressalta-se que o envio dos dados deve ser realizado periodicamente.

14. Descumprimento do padrão de potabilidade da água segundo a base de dados OP02.

• Constatação da agência (07/mar/22): Na localidade LARANJEIRAS DE CALDAS, na DISTRIBUIÇÃO, o(s) seguinte(s) parâmetro(s) apresentaram percentual(is) cumprimentos da concentração limite aquém do exigido: coliformes totais (atendimento de até 85% em out/21, dez/21). Qual o motivo e/ou quais as medidas tomadas? Qual o prazo para regularização?

• Resposta do prestador (20/abr/22): No mês de outubro de 2021 houve um resultado positivo na Rua José Gomes Ribeiro, 241. Foi realizada nova coleta no dia 12/10, com resultado satisfatório, conforme anexo.

No mês de dezembro de 2021, dia 14, houve coleta com resultados positivos nas ruas José Gomes Ribeiro, 241 e José Pires de Carvalho, 203. No mesmo dia foi realizada coleta no sistema nestas mesmas ruas, com resultado satisfatório. Anexo(s): Sim

• Parecer da agência (28/abr/22): Concluído. Consideração(ões): Ante à justificativa apresentada pelo prestador

através da constatação de descumprimento do padrão de potabilidade da água, a situação de avaliação da resposta foi classificada como avaliação concluída. Conforme consta no anexo enviado pelo prestador foram realizadas novas coletas dentro das concentrações limite, em meses posteriores (janeiro e fevereiro de 2022) as inconcistências não persistiram.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com relação ao processo de avaliação realizado, cabem as seguintes considerações:

6.1) A avaliação realizada abrange os principais aspectos da prestação dos serviços e os aspectos para os quais é viável a análise expedita, conforme Nota Técnica GIO nº 002/2021. Por isso é possível que haja aspectos não avaliados e/ou problemas além daqueles que foram listados neste documento, os quais podem ser alvo de fiscalizações futuras.

6.2) A ênfase da avaliação é a identificação de problemas relativos à ausência e inconsistência de informações e ao mau desempenho. Por isso não foram listados neste documento aspectos da prestação dos serviços não contemplados pelo escopo da avaliação nem aspectos avaliados para os quais a situação está regular segundo referências normativas e técnicas.

6.3) Recomenda-se que as constatações dos tipos “ausência de informação” e “inconsistência” não sejam utilizadas para juízo de valor. Somente as constatações do tipo “mau desempenho” permitem de fato avaliar a qualidade do serviço prestado, uma vez que são registradas a partir de dados enviados pelo prestador para a Arsae-MG sem indícios de erros, condição ou valor atípico e cujo comportamento é compatível com a dinâmica da informação em questão.

6.4) A partir do histórico de avaliação da qualidade da água, segundo a Portaria GM/MS nº 888/2021 e versões anteriores, observou-se que os limites de concentração adotados pelo prestador para reportar a quantidade de resultados em desconformidade são, eventualmente, mais restritivos que os limites de concentração exigidos na norma. Logo, a avaliação a partir de bancos de dados distintos daqueles utilizados na presente avaliação podem levar a conclusões também distintas.

6.5) Os resultados da avaliação do município bem como eventuais anexos enviados pelo prestador estão no processo do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Minas Gerais (SEI-MG). Os documentos anexados e não classificados pelo prestador como de acesso restrito são de acesso público.

6.6) No escopo da presente avaliação foram adotados critérios normativos, baseados principalmente em resoluções da Arsae-MG. Na ausência de critérios normativos e/ou de forma complementar também foram adotados critérios de ordem técnica, conforme literatura especializada. Por isso, nem todos os tipos de constatações possuem lastro em instrumentos legais. Ademais, conforme regulamento e resoluções da Arsae-MG, a presente avaliação não constitui fiscalização e as constatações não devem ser tratadas como não conformidades sem antes tramitar nos devidos setores da agência.

6.7) A prestação de serviços envolve processos dinâmicos, ou seja, que podem mudar ao longo do tempo. Por isso é possível que as conclusões apresentadas neste documento sejam diferentes de outras análises realizadas em períodos anteriores ou posteriores, ou ainda que utilizem de metodologia distinta.

Belo Horizonte, 28 de abril de 2022.

Henrique Alves Santos
Analista Fiscal e de Regulação, Masp: M1513064

Luana Zschaber Pacheco
Estagiária, Masp: 18429574

Marcos Vinícius Reis Guimarães Leite
Estagiário, Masp: 033878

Tomás Nunes Duque de Medeiros

Estagiário, Masp: 18114927

Victor Hugo Augusto Cezario Morais de Oliveira

Estagiário, Masp: 36047

Otávio Henrique Campos Hamdan

Gerente de Informações Operacionais, Masp: 1.371.429-0

Referência: Processo nº 2440.01.0000456/2022-42

SEI nº 45691677